

## CERTIDÃO

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS DE BURITIS MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima.

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS DE BURITIS MG

#### Título I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS DE BURITIS MG, fundada aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2025, com sede na cidade de Buritis, Estado de Minas Gerais, a Avenida Bias Fortes, nº 119, Bairro Centro, é uma associação, sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado.

#### Título II - DOS OBJETIVOS E DOS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 2º - São objetivos da associação: A associação tem por objetivo principal, atividade de associação de defesa dos direitos sociais, organizações associativas ligada a cultura e a arte, demais atividades associativas, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades esportivas e de recreação e lazer;

§ 1º - É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

§ 2º - Os recursos para manutenção da Associação advirão de:

- a) contribuição de ingresso dos associados;
- b) mensalidade, a ser paga por todos associados;
- c) doações;
- d) promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos.

§ 3º - O valor das mensalidades será estabelecido pela Assembleia Geral, da seguinte maneira: mensalidade no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a ser pago todo dia 10 de cada mês.

§ 4º - Nos contratos celebrados, a associação representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandatária.

§ 5º - Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno;

#### Título III - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.

**CERTIDÃO**

*marcelo*

## CERTIDÃO

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS DE BURITIS MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima.

Art. 4º - A admissão de associados será feita da seguinte forma: *preenchimento de ficha cadastral, devidamente aprovada pela Diretoria.*

§ único - Os associados que tomaram parte da fundação têm a categoria de associados-fundadores.

Art. 5º - O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, comprovando estar em dia com suas obrigações perante a associação.

Art. 6º - Será excluído da associação o associado:

- a) que infringir as normas sociais;
- b) que deixar de cumprir as suas obrigações para com a associação;

§ 1º - A exclusão do associado far-se-á mediante a aprovação da maioria dos membros da Diretoria, mediante justa causa.

§ 2º - Da decisão que decretar a exclusão, é cabível recurso à Assembleia Geral.

§ 3º - A readmissão de associados obedecerá às mesmas normas da admissão.

Art. 7º - Aos associados quites com suas obrigações assiste o direito de:

- a) frequentar individualmente a sede da Associação e suas dependências, bem como participar das reuniões, eventos e demais promoções;
- b) representar, por escrito, à Diretoria, contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses sociais ou infringentes do Estatuto.

§ 1º - Somente os sócios fundadores poderão votar e ser votado.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) cooperar na integral realização dos objetivos da Associação;
- b) cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções da Diretoria;
- c) satisfazer, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos para com o Clube;
- d) contribuir, mensalmente, com importância destinada à manutenção das atividades.

### Título IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - A associação será constituída pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

CERTIDÃO

## CERTIDÃO

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS DE BURITIS MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima.

### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral será constituída, pela metade e mais um dos associados, no mínimo, e as decisões serão tomadas pela votação, onde somente os sócios fundadores poderão votar.

§ 1º - A Assembleia Geral se reunirá-se-á, ordinariamente, uma vez por mês durante o ano vigente, e, extraordinariamente, por solicitação dos associados e/ou da Diretoria, quando necessário.

§ 2º - As assembleias serão instaladas pelo presidente da associação ou seu substituto legal.

§ 3º - Não havendo quórum em primeira chamada, será procedida segunda chamada, após 30 minutos da primeira chamada. A assembleia será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada.

§ 4º - As assembleias serão convocadas pela diretoria mediante edital afixado na sede da associação, em quadro próprio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 5º - É garantido aos associados que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do quadro social, a convocação de assembleias.

§ 6º - Compete à Assembleia deliberar sobre os assuntos da Associação, e privativamente a eleição dos administradores e do Conselho Fiscal, a aprovação de contas e alteração dos estatutos.

§ 7º - A eleição dos administradores será em voto secreto, concorrendo as chapas formadas e apresentadas à mesa até 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia, devendo todos os membros da chapa serem formados por associados fundadores em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 8º - Para a destituição de administradores e alteração de estatuto, é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum, em segunda chamada, será de no mínimo 2/5 (dois quintos) do quadro social.

### DA DIRETORIA

Art. 11 - A Diretoria será constituída pelo presidente; vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um fiscal;

**CERTIDÃO**

## CERTIDÃO

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS DE BURITIS MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima.

Art. 12 - A Diretoria, cujo mandato será de quatro anos será eleita em Assembleia Geral, e tomará posse de imediato a eleição.

§ único- O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado.

Art. 13 - A Diretoria deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 30 dias, e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente.

Art. 14 - Compete ao presidente:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) superintender, fiscalizar e intervir na administração da Associação, supervisionando o cumprimento dos objetivos associativos;
- c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
- d) autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- e) exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

Art. 15 - Ao vice-presidente compete:

- a) auxiliar o Presidente em suas funções, quando por esse solicitado;
- b) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 16 - Compete ao secretário:

- a) superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
- b) lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria;
- c) redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação.

Art. 17 - Ao tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) ter, sob sua guarda e responsabilidade, os bens e valores sociais;
- c) assinar, com o Presidente, os cheques bancários e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira para a Associação;
- d) promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- e) organizar os balancetes, para apresentá-los nas reuniões mensais da Diretoria;
- f) organizar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa, para a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal.

Art. 18 - Compete ao Fiscal:

**CERTIDÃO**

## CERTIDÃO

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS DE BURITIS MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima.

- a) Examinar o livro e escrituração da entidade;
- b) Examinar os balancetes, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) Emitir parecer prévio sobre a aquisição e alienação de bens.

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 – O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 2 (dois) membros, para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º - É necessário que os membros do Conselho Fiscal sejam associados, sendo recomendável que possuam conhecimentos na área financeira ou em contabilidade.

§ 2º - Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente.

Art. 20 - Ao Conselho Fiscal compete acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Associação.

Art. 21 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral.

Parágrafo único – As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas trimestralmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

### DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 22 - A aprovação das contas, dos balanços patrimoniais e demonstrações realizadas em cada exercício social deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

1. o Tesoureiro deverá providenciar a elaboração das contas o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e despesa e demais demonstrações de desempenho financeiro e contábil que julgar necessária e encaminhar ao Conselho Fiscal, durante o mês de fevereiro de cada ano;
2. o Conselho Fiscal, até 1º de março de cada ano, receberá a documentação, reunir-se-á e emitirá o competente parecer para ser encaminhado à Assembleia Geral, com cópia para Diretor Presidente;

**CERTIDÃO**

## CERTIDÃO

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS DE BURITIS MG

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima.

3. na próxima Assembleia Geral que se realizar, os associados serão comunicados dos balanços patrimoniais e demonstrações realizados em cada exercício social, das conclusões do Conselho Fiscal, para fins de sua aprovação, conforme Estatuto da entidade.

Art. 23 - Na primeira Assembleia Geral do ano, o Diretor Presidente, ou outra pessoa por ele designada fará a apresentação dos balanços patrimoniais e das demonstrações realizadas no exercício social anterior e o Presidente do Conselho Fiscal apresentará os pareceres exarados por este órgão; que ficará à disposição dos associados nos meios de comunicação da entidade.

### Título V – REFORMA DO ESTATUTO

Art. 24 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quórum mínimo de metade mais um dos associados. Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ único- A assembleia específica para aprovação da reforma do estatuto será instalada, independentemente do quórum mínimo, imediatamente após a segunda chamada, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

### Título VI – DIREITOS ADICIONAIS DOS FUNDADORES

Art. 25 - Os associados na categoria de fundadores assistirão os seguintes direitos adicionais:

- receberem o título de fundadores;
- somente serem excluídos do quadro social após decisão da Assembleia Geral e mediante justa causa;
- manifestarem sua opinião verbal por até 10 minutos, nas Assembleias Gerais, sobre assuntos que envolvam a mudança do objeto da Associação, alteração de Estatutos ou dissolução.

### Título VII – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 26 - Os associados não terão qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelas obrigações contraídas pela associação.

### Título VIII – DISSOLUÇÃO

Art. 27 - A associação será dissolvida com a aprovação de 50% de votos mais um da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

**CERTIDÃO**

### CERTIDÃO

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS DE BURITIS MG

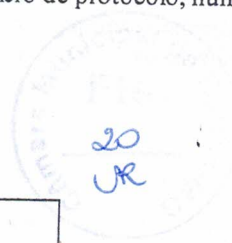

Certifico estar registrado neste cartório o documento, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima.

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**REG. DE TÍT. E DOC. E REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE**  
**BURITIS - MG**  
**NODECI LEONI DE FREITAS - Oficial Titular**

CERTIDÃO: CERTIDAO INTEIRO TEOR  
EMOLUMENTOS : R\$ 40,14  
RECOMPE: R\$ 3,02  
TFJ: R\$ 13,30  
ISS: R\$ 0,86  
FIC: R\$ 0,00  
TOTAL ..... R\$ 57,32  
Buritis - MG - 07 de Abril de 2026

Consulte autenticidade em [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br) - Selo Eletrônico Nº **JZZ11570**  
Cód. Seg: **3095.4048.5082.8808**

Buritis, MG, 07/04/2026  
Escrevente - Mayara Thâmara Oliveira: *Mayara Thâmara Oliveira*



## CERTIDÃO

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE MOTOCROSS DE BURITIS MG


Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de protocolo, número de registro, livro e folha acima.

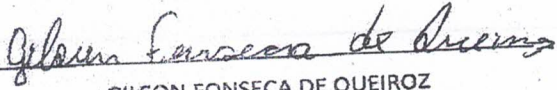
Art. 28 - Dissolvida a sociedade e liquidadas todas as suas obrigações, seu patrimônio será a entidade de fins não econômicos conforme o art. 61 da lei 10.406/02, deliberada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada pra esse fim.


### Título IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

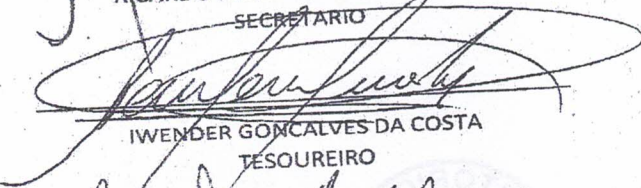
Art. 29 - O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 11 de janeiro de 2025, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria.

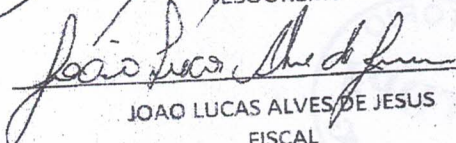
Buritis MG, 11 de janeiro de 2025.

  
PEDRO HENRIQUE DE CASTRO MACHADO  
PRESIDENTE

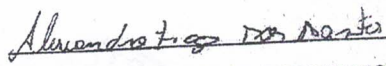
  
GILSON FONSECA DE QUEIROZ  
VICE PRESIDENTE


  
RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
SECRETARIO

  
IWENDER GOMCALVES DA COSTA  
TESOUREIRO

  
JOAO LUCAS ALVES DE JESUS  
FISCAL

CONSELHO FISCAL

  
ALESSANDRO TIAGO DOS SANTOS

  
MARCOS MEDEIROS DE FREITAS

**CERTIDÃO**